



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028663/2021-74

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDAD	
Licenciamento: Não passível de licenciamento ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	2100.01.0028663/2021-74	URFBio	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: Gileno Pereira da Silva			
Endereço: Rua Boracéia			
Município: Cotia	UF: SP		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome : Gileno Pereira da Silva			
Endereço: Rua Boracéia			
Município: Cotia	UF: SP		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Cambuci			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3409			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120870-5F22.1882.B896.418A.8AD4.B984.B62D.8940			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção			
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo			
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado à área	Especifi		
Sistema Silvopastoril	Pecuária		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Suc
Cerrado	62,00	cerrado stricto sensu	
Total:	62,00		
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	
Carvão Vegetal de Floresta Nativa	-----		

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Roger Spósito das Virgens - MASP: 1147734-6

Data da Vistoria: 10/05/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 30/03/2022

Validade: Vinculada ao LAS/RAS

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUAI LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	WGS84	24L

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante
1	Protocolar junto ao NAR Divisa Alegre, relatório técnico de supressão da vegetação, informando necessariamente a localização e identificação das espécies protegidas identi florestal.
2	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único 38450628.
3	Comprovar a instalação de placas informativas nos limites das áreas de reserva legal do imóvel**
4	Executar a supressão nos termos das coordenadas definidas no parecer único 38450628
5	Apresentar CAR com o polígono da Reserva Legal nos termos da averbação em cartório
6	Efetuar a supressão da vegetação assistida por profissional habilitado(ART) no sentido de garantir a preservação das espécies protegidas.
7	Apresentar junto ao IEF Certificado de Registro relacionado à exploração/consumo de sub produto florestal de que trata a Portaria IEF nº 125/2020.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

\*\* As placas deverão conter minimamente as expressões "Área de Reserva Legal - Acesso Restrito - Proibido Caçar". As placas deverão ser instaladas a uma distância que compõe a reserva legal do imóvel, devendo ser confeccionada em materiais permanentes que garantam a visualização do informe por no mínimo 05 anos, mesmo

\*\*\* Caso a supressão seja realizada de forma parcelada, o prazo de cumprimento da condicionante está relacionado ao final de cada supressão realizada.

**12. OBSERVAÇÃO****Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela lei**

Os Limites definidores do Bioma Mata Atlântica e Bioma Cerrado, foram considerados com base no Mapa IBGE atualização 2019 (IDE SISEMA).

Não estão autorizadas intervenções dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica.

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 30/03/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42612549** e o código CRC **9FB39B8E**.